

FRAM Capital

Política de Exercício de Voto

Maio/2021



I. INTRODUÇÃO

O objetivo desta Política é apresentar o processo que norteia as decisões da FRAM Capital Gestão de Ativos Ltda. (“FRAM Capital”) nas assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros que confirmam direito de voto para os fundos de investimento (“Fundos”) sob gestão da FRAM Capital.

Esta Política define os princípios gerais, o processo decisório de voto, as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto e os procedimentos que devem ser adotados em situações de potencial conflito de interesse.

II. NOSSOS PRINCÍPIOS

A FRAM Capital participará das assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros que confirmam direito de voto sempre que:

- (i) Se tratar de matéria relevante obrigatória;
- (ii) Na pauta de convocação constarem matérias que julgarmos relevantes para nossos Fundos, ainda que o exercício do direito de voto não seja considerado obrigatório;
- (iii) Quando o custo associado à votação for compatível com o investimento realizado; e
- (iv) O exercício do direito de voto não estiver dispensado por uma exceção.

A relevância de uma matéria em votação é dada pelo seu impacto potencial no desempenho dos Fundos que, por sua vez, depende do impacto potencial sobre o preço do ativo e de sua participação na carteira do Fundo.

São “matérias relevantes obrigatórias”:

- (i) No caso de ações, seus direitos e desdobramentos:
 - (a) Eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
 - (b) Aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra “dentro do preço” (preço de exercício de opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
 - (c) Aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam no entendimento da FRAM Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e
 - (d) Demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.
- (ii) No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:
 - (a) Alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.
- (iii) No caso de cotas de Fundos:
 - (a) Alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo;

- (b) Mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- (c) Aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- (d) Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- (e) Fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- (f) Liquidação do Fundo; e
- (g) Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39, §2º da Instrução CVM nº 555/14; no art. 18 da Instrução CVM nº 472.

O exercício da Política de Voto ficará a critério da FRAM Capital nos casos detalhados a seguir:

- (i) Se a Assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- (ii) O Custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do Ativo no Fundo; ou
- (iii) A participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no Ativo em questão;
- (iv) Se houve situação de potencial conflito de interesse;
- (v) As informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

Os custos associados a uma votação e analisados pela FRAM Capital podem ser classificados em:

- (i) *Operacionais*: referentes ao exercício do voto e incluem transporte, hospedagem, documentação e despesas de cartório, dentre outros; e
- (ii) *Aquisição de informação*: referentes ao processo de adquirir e analisar as informações relacionadas ao tema para se tomar a decisão sobre o assunto de maneira fundamentada na votação.

III. CONFLITO DE INTERESSES

As decisões da FRAM Capital sobre matérias em votação serão tomadas no melhor interesses de cada Fundo.

Serão consideradas como potencial conflito de interesse as situações em que algum interesse da FRAM Capital ou de um cotista, administrador ou colaborador da FRAM Capital possa ser afetado pelo voto.

IV. FORMALIZAÇÃO

O processo de decisão e formalização de voto se dará conforme o procedimento detalhado a seguir:

- (i) Ao tomar conhecimento da convocação da Assembleia, o responsável pelo controle e execução desta Política de Exercício de Voto (“Responsável”) acionará a alçada competente destacando se há potencial existência de conflito de interesse;
- (ii) A decisão sobre o voto será colegiada, em fórum que contará com a participação dos Gestores responsáveis e do Diretor Responsável pela Administração de Recursos de Terceiros;
- (iii) O representante da FRAM Capital comparecerá à Assembleia e exercerá o direito de voto nos termos supra definidos.

Caberá ao administrador fiduciário do Fundo, mediante solicitação da FRAM Capital, dar representação legal ao representante da FRAM Capital para o exercício do direito de voto.

Adicionalmente, caberá ao administrador fiduciário comunicar aos cotistas de cada Fundo as informações recebidas da FRAM Capital referentes aos votos proferidos em conformidade com a presente Política.

Os votos proferidos pela FRAM Capital deverão ser enviados mensalmente ao administrador fiduciário do Fundo até o 5º dia após o encerramento do mês a que os votos se referem.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O responsável pelo controle e execução desta Política de Voto é o Diretor responsável pela administração de recursos de terceiros.

A presente Política de Voto encontra-se no website da FRAM Capital: www.framcapital.com.

Quaisquer dúvidas decorrentes desta Política poderão ser dirimidas pela área de Compliance da FRAM Capital, por meio do e-mail compliance@framcapital.com.

VI. APROVAÇÃO DESTA POLÍTICA

Esta Política foi devidamente aprovada pelo Comitê Executivo.

HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES			
DATA	VERSÃO	AUTOR	REVISOR
Jun/2018	1.0	Roberto Adib Jacob Jr.	Maria Ximena Garcia Roche
Abr/2019	2.0	Roberto Adib Jacob Jr.	Maria Ximena Garcia Roche
Dez/2019	2.1	Roberto Adib Jacob Jr.	Maria Ximena Garcia Roche
Mai/2021	3.0	Victor Hideki Obara	Laís Codeço Carvas